

得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十二月六日

行政長官 何厚鏞

第 332/2007 號行政長官批示

鑑於判給英國皇家鑄幣廠提供「鑄造壹角、壹圓及伍圓之流通貨幣」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與英國皇家鑄幣廠訂立提供「鑄造壹角、壹圓及伍圓之流通貨幣」服務的執行合同，金額為\$103,538,480.80（澳門幣壹億零叁佰伍拾叁萬捌仟肆佰捌拾元捌角整），並分段支付如下：

2007 年	\$ 41,415,400.00
2008 年	\$ 62,123,080.80

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02-03-09-00-04 鑄幣及澳門輔幣流通處理中心運作開支」帳目之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十二月八日

行政長官 何厚鏞

第 333/2007 號行政長官批示

行政長官行使《基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2001號法律第二十八條第二款的規定，作出本批示。

一、以例外情況豁免澳門博彩股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。

pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Dezembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2007

Tendo sido adjudicada à Royal Mint, do Reino Unido, a prestação dos serviços de «Cunhagem de moedas de circulação de dez avos, uma pataca e cinco patacas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Royal Mint, do Reino Unido, para a prestação dos serviços de «Cunhagem de moedas de circulação de dez avos, uma pataca e cinco patacas», pelo montante de \$ 103 538 480,80 (cento e três milhões, quinhentas e trinta e oito mil, quatrocentas e oitenta patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007	\$ 41 415 400,00
Ano 2008	\$ 62 123 080,80

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», classificação económica «02-03-09-00-04 Despesas com a cunhagem e funcionamento do Centro de Processamento de Moedas», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8 de Dezembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 16/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É concedida à Sociedade de Jogos de Macau, S.A., a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

二、上款所指豁免為期五年，從二零零七年度開始，於二零一一年度終結。

三、本批示自刊登翌日起生效並自二零零七年一月一日產生效力。

二零零七年十二月八日

行政長官 何厚鏞

第 334/2007 號行政長官批示

鑑於在“健康城市”計劃範圍內開展的多項活動，尤其是名為“學校健康促進”、“健康大廈”、“安全社區”、“煙草或健康”及“健康生活模式”等活動仍在進行中，故宜將由第71/2004號行政長官批示設立的健康城市委員會的存續期延長。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、將由第71/2004號行政長官批示設立的健康城市委員會的存續期由二零零七年三月三十一日起延長三年。

二、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零七年三月三十一日。

二零零七年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

第 335/2007 號行政長官批示

鑑於判給業豐工程有限公司執行「土地工務運輸局運輸廳新辦公室裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與業豐工程有限公司訂立「土地工務運輸局運輸廳新辦公室裝修工程」的執行合同，金額為\$7,016,580.00（澳門幣柒佰零壹萬陸仟伍佰捌拾元整）。

2. A isenção referida no número anterior tem a duração de 5 anos, com início no exercício de 2007 e termo no exercício de 2011.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde o dia 1 de Janeiro de 2007.

8 de Dezembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 334/2007

As múltiplas acções lançadas no âmbito do projecto «Cidade Saudável», nomeadamente, as denominadas «Escolas Promotoras de Saúde», «Edifício Saudável», «Comunidade Segura», «Tabaco ou Saúde» e «Estilos de Vida Saudáveis», ainda em curso, aconselham a que seja prorrogado o prazo de duração da Comissão para a Cidade Saudável, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2004.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais três anos, a contar do dia 31 de Março de 2007, a duração da Comissão para a Cidade Saudável, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2004.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os efeitos retroagem ao dia 31 de Março de 2007.

12 de Dezembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 335/2007

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia Civil Ip Fong, Limitada, a execução da «Obra de Nova Instalação do Departamento de Tráfego da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Civil Ip Fong, Limitada, para a execução da «Obra de Nova Instalação do Departamento de Tráfego da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes», pelo montante de \$ 7 016 580,00 (sete milhões, dezasseis mil, quinhentas e oitenta patacas).